

no livro

2.5.02-R



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 232
De 25 de Maio de 1.953.

A Câmara Municipal de São José dos Campos, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

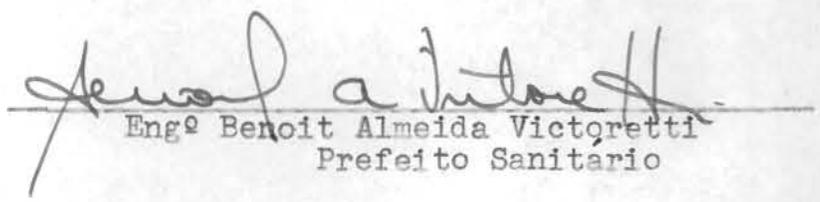
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, desta cidade, destinado à aquisição de um gerador para a sua sala de cirurgia.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

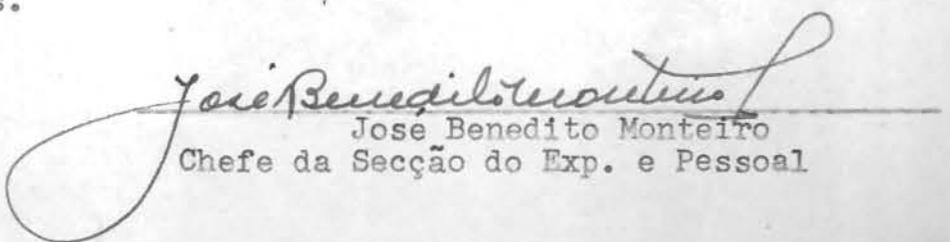
Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 25 de Maio de 1.953.


Engº Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e cinco dias do mês de Maio de mil novecentos e cinquenta e três.


José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal